



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**DECRETO Nº 122/2023 de 09/10/2023**

**“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA MATRÍCULA Nº 7441, ATRAVÉS DE PROCESSO Nº 167/2023 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;**

**CONSIDERANDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA, QUE VISA ASSEGURAR O ORDENAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE PARA A GARANTIA DO BEM-ESTAR DE SEUS HABITANTES, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;**

**CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DO DIREITO SOCIAL À MORADIA COMO MEIO PARA ESTABELECE O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE, DA PROPRIEDADE URBANA CONFORME LEI FEDERAL 10.257/2001;**

**CONSIDERANDO OS ART. 13 INCISO II, ART. 15 INCISO I e XI, ART. 16, 28, 32 E 33 DA LEI FEDERAL 13.465/2017 QUE ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTO PARA IMPLANTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS;**

**CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 9310 DE 15 DE MARÇO DE 2018;**

**CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.208/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022;**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º - Fica autorizado a instauração da regularização fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) da, Matrícula nº 7441, C.R.I da Comarca de Guarantã do Norte/MT, corresponde ao Lote nº 70 ( área remanescente 01 A), com área de 94.073,25 m<sup>2</sup> ( noventa e quatro mil setenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados), Processo nº 167/2023, situado no Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento nos art. 11 § 1º, art. 13 inciso II, art. 32, art. 33 inciso III e art. 35, todos da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º inciso II § 6º e §7º e art. 50 parágrafo único todos do Decreto Federal 9.310/2018.**

**ARTIGO 2º - Para instaurar a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Cidade, adota as medidas necessárias para instituir procedimentos administrativos, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 naquilo**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

que couber;

**ARTIGO 3º** - Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes da referida matrícula objeto deste decreto.

§ 1º - O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 2º - Fica declarado o interesse público na elaboração e tramitação do processo de regularização de acordo com o inciso III do art. 33 da Lei Federal nº 13.465/2017 devendo os beneficiários custear inclusive a implantação da infraestrutura essencial que ocasionalmente vier a ser custeado pelo poder público.

§ 3º - Ficam os beneficiários obrigados a custearem as despesas estabelecidas de acordo com a Lei Municipal nº 2.208/2022.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;  
Afixado no Mural do Paço Municipal;  
Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no  
Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;  
Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link:  
<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e  
NP 1486/2023

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.**